



## **EDITAL SME/DPGF Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

A Prof.<sup>a</sup> PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o compromisso do Governo Municipal com a garantia dos direitos da criança, especialmente na busca pela igualdade de oportunidades;

Considerando as estratégias de atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de aprimoramento da organização administrativa para melhor atendimento aos interessados.

FAZ SABER que, com base nos Decretos nº 25.986, de 10 de setembro de 2015, nº 26.835, de 09 de março de 2017, nº 27.273, de 16 de janeiro de 2018, e nº 31.025, de 07 de março de 2022, ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para o atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, conforme segue:

### **1. DO ATENDIMENTO E DA OFERTA DE DAS VAGAS**

O atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade será realizado nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas instituições contratadas pelo Município.

As vagas serão oferecidas de acordo com a organização das Unidades Escolares, em período integral ou parcial, conforme disponibilidade, sendo obrigatório que as famílias residam no Município de Jundiaí.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o ano de 2026 poderão ser realizadas ou editadas nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, entre os dias 1º e 10 de cada mês, exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (menu *Secretarias – Educação – Creches – Novas Inscrições*) ou pelo aplicativo “Prefeitura de Jundiaí”.

A documentação apresentada será analisada pela Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I (DSAEI-I), que emitirá, bimestralmente, listagem contendo os nomes das crianças inscritas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) ou certidão de nascimento da criança;

- Cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais da criança (contas de consumo de água, energia elétrica, telefone fixo ou gás, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de um dos documentos aceitos em nome do declarante);
- Comprovante de renda dos pais ou responsáveis legais;
- Cartão com o Número de Identificação Social (NIS), para famílias participantes de programas sociais.

#### 4. DA LISTA DE ESPERA

O Município manterá lista de espera única, atualizada bimestralmente, com priorização dos casos de alta vulnerabilidade social, sendo as vagas oferecidas após aprovação da Comissão de Creches, preferencialmente por proximidade da residência da criança ou da região indicada pela família.

#### 5. DA DESISTÊNCIA E DA RECLASSIFICAÇÃO

O nome da criança será excluído da lista de espera nos seguintes casos:

- após a disponibilização da vaga;
- quando a vaga disponibilizada não for aceita, mediante assinatura do termo de desistência pelos pais ou responsáveis legais;
- quando a família não for localizada por meio dos telefones informados no cadastro;
- quando houver nova inscrição realizada pela família;
- quando houver alteração da primeira opção de escola, hipótese em que a criança será excluída da classificação vigente e inserida em nova classificação, conforme os critérios deste edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação